



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**LEI N° 2253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 6.993,37 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), na forma em que específica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, I e II, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 6.993,37 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), e com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11.001	Gab Sec Mun Agricult, Pec. Meio Ambiente	
<b>Funcional Programática:</b> 11.001.0020.0608.0111.2135	<b>Atividade:</b> Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390930000-Indenizações e restituições	00875-Convênio MAPA Nº 941919/2023	R\$ 6.993,37
<b>Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11.001	Gab Sec Mun Agricult, Pec. Meio Ambiente	
<b>Funcional Programática:</b> 11.001.0020.0608.0111.2135	<b>Atividade:</b> Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390930000-Indenizações e restituições	00875-Convênio MAPA Nº 941919/2023	R\$ 231,63
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.225,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 e do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010199 - Rendimentos Convênio MAPA Nº 941919/2023 da fonte 875 - Convênio MAPA Nº 941919/2023 nos termos do inciso I e II do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0111-EXTENSÃO RURAL

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
2135	Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gabinete do Secretario de Agricultura	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 7.225,00	00875-Convênio MAPA Nº 941919/2023

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	11-Secret. Mun. Agric. Pec. MeioAmbiente		
<b>Programa:</b>	0111-EXTENSÃO RURAL		
<b>Ação:</b>	2135-Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
<b>Produto:</b>	Gabinete do Secretario de Agricultura	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	00875-ConvênioMAPA Nº 941919/2023		
Ano	MetaFísica	<b>MetaFinanceira</b>	
2025	1	R\$ 7.225,00	

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 7 de março de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2025 15:32 - 03-00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lpm.com.br/pbc179a7636b4c>.

